



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de inseticidas larvicidas, óleos minerais diluentes e equipamentos geradores de aerossol (portáteis e veiculares), destinados às ações de combate a mosquitos vetores de doenças no Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando garantir a execução contínua e eficaz das ações de vigilância em saúde, contribuindo para a redução dos índices de infestação de mosquitos e da incidência de doenças como dengue, zika e chikungunya, bem como para a proteção da saúde da população e o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os inseticidas larvicidas, óleos minerais diluentes e equipamentos geradores de aerossol objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, com especificações definidas por normas técnicas, sanitárias e ambientais, permitindo a comparação objetiva entre propostas e o julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado e contínuo dos insumos e equipamentos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tal modelo atende à natureza variável das ações de controle vetorial, considerando fatores como índices de infestação, sazonalidade, campanhas de combate e necessidade de intensificação das atividades, garantindo maior flexibilidade operacional, economicidade e controle na gestão dos recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da necessidade de parcelamento do objeto por item e da conveniência de registrar preços para contratações futuras e sucessivas. Essa opção assegura ampla competitividade, transparência, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no levantamento de mercado, atendendo plenamente ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de inseticidas larvicidas, óleos minerais diluentes e equipamentos geradores de aerossol (portáteis e veiculares), destinados às ações de combate a mosquitos vetores no Município de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os produtos e equipamentos a serem fornecidos deverão ser de comprovada qualidade e eficácia, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, bem como com as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo segurança na aplicação, eficiência no controle vetorial e proteção à saúde pública.

3.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, incluindo transporte, entrega e, quando aplicável, orientações técnicas quanto ao uso e operação dos equipamentos, devendo os produtos ser



entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, protegidas contra danos e dentro do prazo de validade, assegurando sua adequada conservação e utilização pelas equipes de campo.

3.4. No que se refere ao armazenamento e manuseio, caberá à Administração adotar rotinas internas de controle, conservação e utilização dos insumos, observando as normas de segurança no manuseio de produtos químicos, bem como o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), visando garantir a segurança dos operadores e da população.

3.5. Quanto à qualidade dos produtos e equipamentos, o fornecedor deverá garantir a conformidade com as especificações contratuais, sendo responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem irregularidades, defeitos, baixa eficácia ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a priorização de produtos com menor impacto ambiental, uso racional dos insumos, destinação adequada de embalagens e resíduos e observância das normas ambientais aplicáveis.

3.7. O modelo adotado permite maior competitividade entre fornecedores, melhor adequação às especificidades de cada item, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, estando diretamente relacionada aos índices de infestação, à sazonalidade e à necessidade de intensificação das ações de combate a vetores.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de descontinuidade das ações.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada para contratações com entregas futuras e sucessivas, cujos quantitativos são estimados.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona benefícios como maior flexibilidade operacional, celeridade nas aquisições, padronização dos insumos, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Assim, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o fornecimento contínuo de insumos e equipamentos necessários ao combate a mosquitos vetores, contribuindo para a proteção da saúde da população do Município de Santa Cruz/RN.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição de inseticidas larvicidas, óleos minerais diluentes e equipamentos geradores de aerossol de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais. Diante da solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deverá possuir experiência no fornecimento de produtos químicos e/ou equipamentos relacionados ao controle de vetores, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;



- b) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e logística para realizar entregas regulares e contínuas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **Qualidade dos Produtos e Equipamentos:** Os itens deverão ser de comprovada qualidade e eficácia, atendendo às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes (ANVISA e demais órgãos competentes), com registro ou autorização quando aplicável, prazos de validade adequados e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) **Preço:** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados, com base no levantamento mercadológico realizado, garantindo a economicidade da contratação;
- e) **Capacidade de Cumprir Prazos:** A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, definidos nas ordens de fornecimento, garantindo a continuidade das ações de combate a vetores;
- f) **Substituição de Produtos e Equipamentos:** O fornecedor deverá assegurar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, baixa eficácia ou irregularidades;
- g) **Condições de Transporte e Armazenamento:** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, especialmente no caso de produtos químicos, garantindo sua integridade até o momento da entrega;
- h) **Sustentabilidade:** Deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como o uso racional dos insumos, destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, bem como a priorização de produtos com menor impacto ambiental, conforme legislação aplicável;
- i) **Suporte Técnico:** Para os equipamentos, o fornecedor deverá disponibilizar orientações técnicas quanto à operação e manutenção, assegurando o uso adequado e a durabilidade dos bens.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento parcelado por meio de Ata de Registro de Preços, com pagamentos vinculados às entregas efetivamente realizadas.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal. Admite-se a subcontratação de serviços acessórios, como transporte e logística, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral do contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **Não será exigida garantia de proposta**, considerando que a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico para registro de preços, com ampla competitividade e mecanismos suficientes para assegurar a seriedade das propostas e a execução contratual, não se mostrando necessária a imposição de tal exigência, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando as seguintes diretrizes:

### 5.1.1. Entrega e Aceitação:

Os produtos e equipamentos deverão ser entregues no prazo a ser definido na ordem de fornecimento, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado, em dias úteis e horários estabelecidos. No ato da entrega, será realizada inspeção para verificação das condições dos itens, incluindo integridade das embalagens, prazos de validade, funcionamento dos equipamentos e conformidade com as especificações, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório.

### 5.1.2. Condições de Recebimento:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, após conferência inicial. O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada das condições dos produtos e equipamentos, especialmente quanto à qualidade, eficácia, integridade, funcionamento e conformidade com as normas técnicas e sanitárias, no prazo a ser definido pela Administração.

### 5.1.3. Qualidade e Substituição:



Caso sejam identificados produtos ou equipamentos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa eficácia ou irregularidades, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

#### **5.1.4. Responsabilidades do Fornecedor:**

O fornecedor será responsável pelo transporte adequado dos produtos químicos e equipamentos, observando as normas de segurança, acondicionamento, sinalização e conservação, bem como pela entrega nos locais indicados pela Administração. Também deverá garantir que os produtos estejam acompanhados das devidas instruções de uso, quando aplicável.

#### **5.1.5. Obrigações do Contratante:**

Caberá à Administração disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos produtos, observando as condições de segurança e conservação, bem como fornecer as informações necessárias para a execução do fornecimento.

#### **5.2. Etapas Adicionais:**

- a) **Análise Prévia:** Verificação da conformidade documental e das condições dos produtos e equipamentos no momento da entrega;
- b) **Controle de Qualidade:** Conferência dos insumos quanto à validade, integridade das embalagens, identificação de lote, registro nos órgãos competentes e conformidade com as especificações técnicas;
- c) **Monitoramento do Fornecimento:** Acompanhamento contínuo das entregas, visando garantir a regularidade no abastecimento e a continuidade das ações de combate a vetores;
- d) **Sustentabilidade:** Adoção de práticas que incentivem o uso racional dos insumos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:**

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

#### **6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:**

A Secretaria Municipal de Saúde designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos produtos e equipamentos fornecidos, inspeção das condições de entrega, recebimento provisório e definitivo, e pela emissão dos respectivos termos e relatórios.

#### **6.1.2. Comunicação:**

Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e, quando aplicável, contato telefônico) e reportar-se periodicamente ao Fiscal sobre o andamento das entregas, eventuais dificuldades e cronograma de fornecimento, devendo responder a quaisquer diligências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **6.1.3. Relatórios e Pagamento:**

Após cada fornecimento e o respectivo recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e das Notas Fiscais, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.1.4. Normas Técnicas e Legais:**



Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá observar ainda as boas práticas de segurança no manuseio de produtos químicos e de sustentabilidade.

#### **6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas:**

A contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que as ações de combate a mosquitos vetores sejam executadas com qualidade e eficiência no Município de Santa Cruz/RN.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade assegurar que a execução contratual seja acompanhada de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinados às ações de vigilância em saúde no Município de Santa Cruz/RN.

**7.1.1. Critérios de Medição:** A verificação da conformidade dos produtos e equipamentos fornecidos será formalizada por meio de Relatório de Recebimento e Conformidade, emitido pelo Fiscal do Contrato, sendo condição indispensável para autorização do pagamento.

a) **Cumprimento do Prazo:** A medição considerará o cumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento. Atrasos injustificados poderão ensejar aplicação de penalidades;

b) **Qualidade dos Produtos e Equipamentos:** Será avaliada a conformidade com as especificações técnicas, incluindo integridade das embalagens, prazo de validade, registro nos órgãos competentes e, no caso dos equipamentos, seu perfeito funcionamento;

c) **Conformidade Técnica, Sanitária e Documental:** A medição incluirá a verificação da apresentação de Nota Fiscal, fichas técnicas, registros e demais documentos exigidos, bem como o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes;

d) **Quantidade e Entrega:** A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, conforme solicitado pela Administração, mediante comprovação por termo de recebimento assinado pelo responsável pelo almoxarifado ou setor competente;

e) **Condições de Transporte:** Será verificado se os produtos foram transportados em condições adequadas de segurança, acondicionamento e conservação, especialmente no caso de produtos químicos.

• A medição será formalizada por meio de Relatório de Recebimento e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados das Notas Fiscais correspondentes.

#### **7.1.2. Critérios de Pagamento:**

O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas.

#### **7.1.3. Procedimentos para Pagamento:**



a) **Pagamento:** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

b) **Prazo:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do contratado;

c) **Vedação ao pagamento antecipado:** Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas;

d) **Documentação Necessária:** O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por item, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos exigidos;

e) **Atrasos no Pagamento:** Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no índice IPCA, desde a data final do prazo até o efetivo pagamento;

f) **Reajuste:**

f.1) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

f.2) Após esse período, poderá haver reajuste com base no IPCA;

f.3) Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;

f.4) Na ausência ou extinção do índice, será adotado outro índice oficial equivalente;

f.5) O reajuste será formalizado por apostilamento.

#### **7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle:**

- **Acompanhamento Contínuo:** Verificação das entregas e do funcionamento dos equipamentos;
- **Controle de Qualidade:** Conferência periódica dos insumos quanto à validade, integridade e conformidade técnica;

- **Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios de acompanhamento do fornecimento;
- **Fiscalização Contratual:** Atuação do fiscal e gestor do contrato para garantir o cumprimento das obrigações.

**7.1.5. Disposições Complementares:** As condições de regularidade fiscal, aplicação de penalidades, alterações contratuais e eventual rescisão obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às demais cláusulas contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.1.2. Processo de Licitação:**

Será adotada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), considerando-se:

- A natureza dos bens, classificados como comuns, com especificações padronizadas e objetivas;
- A conveniência administrativa de se realizar a aquisição de forma futura e parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade de garantir o abastecimento contínuo para as ações de combate a vetores;
- A busca pela racionalização das compras públicas e obtenção de melhores condições de contratação



em escala. O processo será conduzido por Pregoeira designada, com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

**8.1.3. Avaliação de Propostas:** As propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros:

- **MENOR PREÇO POR ITEM**, como critério de julgamento;
- Capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estipulados;
- Condições técnicas e logísticas de entrega dos produtos e equipamentos;
- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, quando aplicável;
- Práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa, em alinhamento com o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes, da competitividade e da legalidade dos atos administrativos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.1.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do pagamento, conforme permitido pelo §1º do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

#### **II- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e



g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **III DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1.) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do CONTRATO de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3.) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4.) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5.) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

c) Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

### **IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata alínea “a”, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios:

- Pesquisa de preços realizada no Sistema Cesta de Preços, considerando dados de contratações similares;
- consulta a contratações públicas correlatas disponíveis em portais oficiais;
- Consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, respeitando a compatibilidade de modelos, funcionalidades, concentração dos insumos e qualidade dos produtos, com análise de dispersão de preços e exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes.

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 906.219,93 (novecentos e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

#### 9.5. Especificações dos itens:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL DE FABRICAÇÃO NACIONAL (COMPROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO), COM MOTOR PULSO JATO À GASOLINA, POTÊNCIA DE 24 HP (17,5 W), CÂMARA DE COMBUSTÃO 300 CM3, CONJUNTO MONTADO EM CHASSIS DE CHAPA DE AÇO DE CARBONO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. GRADE PROTETORA DO TUBO DE RESFRIAMENTO (EVITAR QUEIMADURAS). MOTOR (RESSONADOR) INTEIRAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOX REFRAATÁRIO. TANQUE DE GASOLINA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS. TANQUE DE CALDA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 LITROS COM GRADUAÇÃO EM LITROS NA VERTICAL E HORIZONTAL. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA SIMPLIFICADA ATRAVÉS DO BOTÃO DE PARTIDA, BATERIA SELADA 12 V, C A R R E G A D O R B I V O L T . O TERMONEBULIZADOR DEVE SER REGISTRADO NA ABIMAQ.COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	Unidade	5	R\$ 15.994,77	R\$ 79.973,86
2	LARVICIDA PRODUTO COM TECNOLOGIA ÚNICA E MOLÉCULA INOVADORA, SENDO	Litros	60	R\$ 7.880,00	R\$ 472.800,00



	UMA NOVA E IMPORTANTE ARMA NO COMBATE AO AEDES AEGYPTI AEDES ALBOPICTUS, CULEX SP., E ANOPHELES SP. O PRINCÍPIO ATIVO ESPINOSADE É DE ORIGEM NATURAL, PROVENIENTE DA BACTÉRIA DE SOLO SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA.				
3	ÓLEO MINERAL BRANCO DILUENTE PARA INSETICIDAS, UTILIZADO EM A P L I C A Ç Õ E S A T R A V É S D E EQUIPAMENTOS TERMONEBULIZADORES, NÃO TÓXICO, COM PONTO DE FULGOR ACIMA DE 1500C. - EMBALAGEM GALÃO DE 20 LITROS.	Galão	360	R\$ 562,90	R\$ 202.644,00
4	INSETICIDA LÍQUIDO DO GRUPO PIRETRÓIDE, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, NA FORMA DE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO A 5%. EMBALAGEM DE 01 LITRO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE EFICÁCIA "WHOPES" EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS, CUPINS, MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS.	Litros	144	R\$ 139,00	R\$ 20.016,00
5	INSETICIDA PRONTO USO, COMPOSIÇÃO: IMIDACLOPRIDO (34 G/KG; 3% P/P) E PRALETRINA (8,5 G/KG; 0,75% P/P) COM ODOR DE MENTA, PARA CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS AEDES AEGYPTI, CULEX QUINQUEFASCIATUS, PARA APLICAÇÃO ESPACIAL ULV EM EQUIPAMENTOS COM O FUNCIONAMENTO A FRIO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM RE S I S T ENT E PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS.	Galão	10	R\$ 9.566,66	R\$ 95.666,66
6	ATOMIZADOR / NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO (UBV); A P L I C A Ç Ã O D E FORMU L A Ç Õ E S GRANULADAS, À BASE DE PÓS OU LÍQUIDOS; BOCAL DE ATOMIZAÇÃO QUE PERMITA NEBULIZAÇÃO EM ULTRA B A I X O VOLUME (UB V ) ; ACOMPANHADO DE 06 (SEIS) PONTAS DOSADORAS CODIFICADAS POR CORES, COM VAZÕES ENTRE 30 E 250 ML/MIN; EQUIPADO COM HORÍMETRO / TACÔMETRO; DESTINADO À NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDAS A FRIO DO TIPO ESPACIAL, ONDE 80% DAS PARTÍCULAS ESTEJAM ABAIXO DE 30 ?M (MÍCRO); MOTOR TS70 - 2 TEMPOS; CILINDRADA: 70,7 CC (CM3); POTÊNCIA MÁXIMA: 4,0 HP / 3,0 KW; ROTAÇÃO: MÍNIMA 2600 RPM / MÁXIMA 7300 RPM;	Unidade	5	R\$ 7.023,88	R\$ 35.119,40



TANQUE QUÍMICO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 2 LITROS; ALCANCE VERTICAL DO NEBULIZADOR: 12,0 M; ALCANCE HORIZONTAL DO NEBULIZADOR: 18,0 M; PESO VAZIO/CHEIO: 12,6 KG / 19,0 KG; CAIXA DE DESPACHO: 550 X 415 X 610 MM.				
--	--	--	--	--

#### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
  - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
  - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



11.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

12.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

**Dailva Bezerra da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde